



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO GABINETE DO PREFEITO

### “CONTRATO Nº 014/2019”

CONTRATO DE FORNECIMENTO COMPRA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA JEAN CARLOS VETORASSO - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, com sede na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Quito, 678, inscrita no MF, com CNPJ 44.518.397/0001-83, neste ato representada pelo Senhor **ANÉZIO KEMP**, Prefeito Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JEAN CARLOS VETORASSO - EPP**, com sede à Rua da Liberdade, nº 350, Bairro Centro, na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) 07.583.241/0001-50, Inscrição Estadual 323.057.057.113, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Campos, R.G. 33.096.121-4 e CPF 349.286.038-93, que este também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital da **Pregão Presencial n.º 005/2019, Processo n.º 009/2019**, que faz parte integrante deste, bem como as seguintes:

#### **1 OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato de fornecimento de equipamentos permanentes, para as unidades de saúde deste município, conforme constante no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste processo

#### **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do bem, assim como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão n.º 005/2019; e
- b) Proposta do Contratado.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **3 LOCAL DE ENTREGA**

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Saúde de Lupércio, localizado à Praça Antonio Daun, 67, Centro, nesta cidade de Lupércio, até 03 (três) dias após a ordem de fornecimento emitida pelo responsável do setor, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **4 PREÇO**

4.1 O preço total para o fornecimento objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de R\$ 4.214,00 (Quatro mil duzentos e quatorze reais).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes verbas orçamentária:

02 09 01/ 10 301 0201 1143 0000/ 4.4.90.52.00/ 547 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde/ Equipamentos e Material Permanente – R\$ 4.214,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO GABINETE DO PREFEITO

### 5 PRAZO DE ENTREGA

5.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no prazo de 03 (três) dias, após entrega da requisição da Prefeitura Municipal de Lupércio.

### 6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** providenciará a Fatura/Nota Fiscal ou Recibo correspondente, a qual deverá ser faturada de acordo com o fornecimento do bem, encaminhando-a à **CONTRATANTE**.

6.2 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e a respectiva nota fiscal/fatura na Contadoria da Prefeitura Municipal.

6.3 A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da aquisição feita na época de sua exigibilidade.

### 8 PENALIDADES

8.1A não entrega dos veículos conforme pactuado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

8.2 O fornecimento dos veículos fora das características constantes da proposta, também ocasionará a incidência de multa prevista em 8.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.3 A **CONTRATADA**, igualmente será aplicada a multa descrita em 8.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.5 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar qualquer ente da Administração Direta ou Indireta pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

8.6 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### 9 RESCISÃO

9.1A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

### 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**11 TOLERÂNCIA**

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**12 VALOR DO CONTRATO**

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 4.214,00 (Quatro mil duzentos e quatorze reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**13 FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Garça-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

P.M. Lupércio, 26 de março de 2.019.

---

ANÉZIO KEMP  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

JEAN CARLOS VETORASSO - EPP  
Contratada

Testemunhas:-

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contrato nº 014/2019)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

**CONTRATADA:** JEAN CARLOS VETORASSO - EPP

**CONTRATO Nº:** 014/2019

**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos permanentes, para as unidades de saúde deste município, conforme constante no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste processo.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** JOÃO PAULO KEMP LIMA - OAB/SP n. 355.356

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio/SP, 26 de março de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANÉZIO KEMP

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Bechara Abib, nº 102, Centro, Lupércio/SP, CEP: 17420-000.

E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aneziokemp@hotmail.com](mailto:aneziokemp@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 34741166

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ANÉZIO KEMP

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Bechara Abib, nº 102, Centro, Lupércio/SP, CEP: 17420-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aneziokemp@hotmail.com](mailto:aneziokemp@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 34741166

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**ANÉZIO KEMP**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: CARLOS EDUARDO CAMPOS

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: 349.286.038-93- RG: 33.096.121-4

E-mail institucional: [medfarma.distribuidora@gmail.com](mailto:medfarma.distribuidora@gmail.com)

E-mail pessoal: [medfarma.distribuidora@gmail.com](mailto:medfarma.distribuidora@gmail.com)

Telefone: (17) 3267-1556

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO CAMPOS**